

PARECER N.º 1744/06 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 733/02

Visa o Projeto de Lei nº 733/02, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano dispor sobre a criação do Programa de Requalificação e Revitalização Urbana para o Bairro de Cidade Tiradentes. O Programa em tela, delimita o Bairro da Cidade Tiradentes com o mesmo perímetro do Distrito de Cidade Tiradentes (Lei Municipal nº 11.220/92). Estabelece diretrizes para solução de problemas do Bairro e cria um abrangente programa com ações e providências a serem tomadas para alcançar a necessária qualificação de Cidade Tiradentes. Por fim, indica áreas prioritárias para a implantação de equipamentos públicos, melhoramentos e benfeitorias a serem realizados pelo Executivo.

O presente projeto de lei é anterior à Lei nº 13.885/04 que estabeleceu os Planos Regionais Estratégicos incluindo o da Subprefeitura de Cidade Tiradentes. Solicitadas manifestações ao Executivo a respeito da compatibilidade entre o projeto de lei e o Plano Regional de Cidade Tiradentes, este informou que parte das diretrizes gerais estavam contempladas no Plano Regional e que outras poderiam ser matéria de um Plano de Bairro e de programas de ação ou de governo. De fato, entende a Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente que o presente projeto de lei poderia ser considerado pelo Executivo como um plano de bairro, na medida em que coloca foco e apresenta propostas em um perímetro delimitado, no caso, constituído por conjuntos de edifícios de identidade definida.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto de lei. Esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 733/02 e apresenta substitutivo adequando -o a melhor técnica legislativa.

SUBSTITUTIVO Nº /2006 AO PROJETO DE LEI Nº 733/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Cria o Programa de Requalificação e Revitalização Urbana e Funcional para o Bairro Cidade Tiradentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa de Requalificação e Revitalização Urbana e Funcional do Bairro Cidade Tiradentes que têm por objetivo definir diretrizes e ações do Poder Público a serem implantadas em áreas específicas de intervenção visando solucionar os principais problemas identificados no Bairro.

Parágrafo único – Para os fins do disposto nesta Lei o Bairro de que trata o "caput" deste artigo terá como descrição de perímetro aquele fixado para o Distrito de Cidade Tiradentes pela Lei Municipal nº 11.220/92.

Art. 2º São diretrizes do Programa de Requalificação e Revitalização de que trata esta lei:

- I - Reverter a crescente deterioração ambiental e paisagística do bairro;
- II - Qualificar o estoque imobiliário existente para que não ocorram obsolescência e sub-utilização;
- III - Estabelecer medidas de segurança pessoal e patrimonial;
- IV - Dotar o Bairro de equipamentos públicos destinados à educação e saúde, de acordo com as necessidades da demanda e visando a qualidade do atendimento;

- V - Ampliar as áreas de lazer, recreação e cultura;
- VI - Melhorar o estado da pavimentação e pavimentar vias e calçadas;
- VII - Expandir o serviço de transporte público cobrindo todos os setores do Bairro;
- VIII - Criar o atendimento escolar para crianças portadoras de deficiências físicas;
- IX - Construir bibliotecas públicas;
- X - Estruturar e regular o comércio local.

Art.3º Das diretrizes fixadas pelo Programa de Requalificação e Revitalização de que trata esta lei deverão resultar:

I - Projetos, ações e intervenções atinentes ao equacionamento dos problemas apontados;

II - Normas para implantação, execução, fiscalização e manutenção das ações e intervenções estabelecidas;

III - O gerenciamento dos espaços públicos e privados resultantes das ações e intervenções empreendidas, com vistas a impedir eventuais processos de deterioração.
Art.4º Para os fins do disposto nesta Lei o Poder Público Municipal deverá empreender as seguintes ações:

I - Criação de Pólos de Recuperação Urbana;

II - Recuperação de áreas verdes da Mata Atlântica;

III - Elaboração de legislação que estabeleça a aplicação de incentivos fiscais e outras formas de estímulo à participação da iniciativa privada no bairro;

IV - Reestruturação do sistema viário e de trânsito, visando a melhoria do acesso de veículos, circulação de pedestres, do transporte coletivo e do transporte de cargas;

V - Regulamentação da inserção de equipamentos e mobiliário urbano no espaço público;

VI - Realização de gestões junto ao Governo do Estado de São Paulo para implantação de restaurante Bom Prato;

VII - Realização de gestões junto ao Governo do Estado de São Paulo para a construção de escola pública estadual;

VIII - Formação de parceria com a iniciativa privada e/ou entidades não governamentais para implementação do Programa "Criança Esperança", com cessão de espaço público municipal para esse fim;

IX - Desenvolvimento de projeto específico de iluminação que contemple as necessidades diferenciadas de luminescência para veículos e pedestres e a valorização das obras de arte existentes.

X - Recomposição e recuperação das calçadas, por meio tratamento adequado que valorize o espaço no qual estão implantadas;

XI - Aprimoramento da prestação do serviço de limpeza pública, com a intensificação da varrição e lavagem das áreas, coleta do lixo, bem como promover campanha de educação para separação e reciclagem do lixo;

XII - Desenvolvimento de plano de incentivo à cultura, lazer e turismo na área;

XIII - Desenvolvimento, no âmbito de sua competência, de diretrizes para a melhoria do sistema de segurança pessoal e patrimonial existente.

XIV - Estabelecimento de parceria com instituições públicas e/ou privadas para instalação de agências bancárias.

XV - Organização, reestruturação, reordenamento e regulamentação das atividades comerciais e de prestação de serviços junto às áreas ocupadas de propriedade da Prefeitura, da COHAB e condomínios.

Art. 5º São ações prioritárias no Programa de Requalificação e Revitalização Urbana Funcional para o Bairro Cidade Tiradentes:

I - A construção de equipamentos destinados à educação, incluindo o atendimento às crianças portadoras de deficiências físicas e a instalação de bibliotecas públicas;

II - A construção de equipamentos destinados à saúde ;

III - A construção de equipamentos destinados ao esporte, como CDM, campo de bocha e malha e pista de skate;

IV - A construção de equipamentos de lazer, como centro cultural, local para apresentações artísticas e local para atividades de escola de samba;

V - A recuperação, reforma e instalação de mobiliário destinado à infância, como parquinhos e tanques de areia;

VI - A recuperação e reforma de espaços públicos destinados ao esporte, em especial, campos de futebol;

VII - A arborização e ajardinamento de áreas livres públicas e áreas remanescentes das quadras;

VIII - O recapeamento e a pavimentação de vias e avenidas;

IX - A construção de espaço adequado para depósito e separação de materiais recicláveis provenientes da coleta seletiva;

X - A reforma de galpão ou construção de local para fins da implantação de centro de convivência para a Terceira Idade;

Parágrafo único - Para fins da consecução das ações elencadas neste artigo, considerar-se-ão áreas reservadas à sua implementação, as áreas e logradouros municipais constantes do Quadro I, anexo a esta Lei.

Art. 6º O Poder Público Municipal fixará normas a serem observadas pelos prestadores dos serviços e de comércio nos Conjuntos Habitacionais da Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB.

Art. 7º O Poder Executivo providenciará a elaboração dos projetos necessários à implementação das ações e intervenções previstas nesta lei, incluindo projetos urbanísticos, viários e executivos dos edifícios idealizados.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 150 dias após sua promulgação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO 1 à Lei nº - Listagem de áreas a serem destinadas ao Programa de Requalificação e Revitalização Urbana e Funcional para o Bairro Cidade Tiradentes.

Localização Destinação

Av. dos Metalúrgicos - área de 30.000 m2 Construção de hospital

Av. dos Metalúrgicos - prédio abandonado onde funcionava o supermercado Tattá

Instalação de oficinas de costura, artesanato, teatro e centro de convivência para a 3ª Idade

Rua Moisés de Corena (antiga rua 01 g) em frente ao nº 1401. setor VII

Construção da escola municipal

Praça sem nome entre a Avenida dos Têxteis e Rua Manoel Moscoso; Instalação de playground e outros equipamentos públicos de lazer

Avenida dos Metalúrgicos, altura do nº 2.200 Praça de esportes com pista de skate

Rua Profeta Jeremias Reforma do campinho de futebol com alambrado

Praça sem nome em frente ao 54º distrito policial Urbanização da área

Rua Nascer do Sol com R. Igarapé das Estradas - Campo do Morro do Urubú - setor H - II - a Construção de campo de bocha e campo de malha.

Rua Nascer do Sol (altura do nº 680) - setor H - conjunto Santa Etelvina II Limpeza e plantio de árvores e jardins.

Rua Nascer do Sol (altura do nº 700) - setor H - conjunto Santa Etelvina II

Construção de posto de saúde.

Rua Edson Danilo Dotto (antiga Rua da Sorte) Construção de Escola Estadual Galpão Cultural

Rua Edson Danilo Dotto (antiga Rua da Sorte) Recuperação do campinho de futebol existente no local

Estrada Santo Ignácio (paralela à rua arroio sarandi que fez ligação ao acesso à garagem da Viação Cidade Tiradentes). setor IIb Pavimentação

Rua Moisés de Corena com Rua Dante Alderigo - setor VII g - área pertence à Cohab Terraplenagem e instalação de um CDM

Rua Dante Alderigo (em frente ao prédio nº 821 - terreno situado acima do campo do MEC) - setor VII g Construção de campo de bocha e malha

Avenida dos Ferroviários (altura do nº 170)/ Rua Edmundo Oriole - setor D - anexo XVI Reurbanização da praça com implantação de campo de bocha e malha

Avenida dos Metalúrgicos (altura do nº 1.400) Construção de equipamento esportivo. Galpões destinados para ensaios de escola de samba, shows, apresentações artísticas e para depósito de materiais recicláveis coletados por cooperativas de trabalhadores.

Avenida dos Gráficos - setor 89 Construção de campo de malha e campo de bocha.

Praça sem nome entre as ruas Fernando Ganga e Francisco Paulik Reconstrução da praça

Avenida dos Ferroviários (altura do nº 175) Demolição dos prédios inacabados e construção de pólo cultural

Rua Nelson Carneiro confluência com a Rua Nascer do Sol Construção de campo de futebol.

Rua Domenico Alegre (antiga rua 286) com Rua Moisés de Corena (antiga 016) - setor VIIg Construção de um campo de futebol society

Rua Domenico Alegre com Rua Moisés de Corena Construção da creche ou construção de galpão para cooperativas

Rua Arroio Triunfo com Rua Arapongas Construção de campo de futebol

Avenida dos Metalúrgicos, 270 - onde se localizada hoje o campo do Nova Era/verona
Construção de um mini-estádio de futebol; áreas de brinquedos para crianças "play-ground" e locais de convivência .

Rua Engenheiro Carlo Grazia (próximo à Escola Municipal de Educação Infantil José Roberto) Criação de Centro de Juventude

Avenida dos Metalúrgicos Reurbanização

Área municipal compreendida entre as ruas Moisés de Corena, Eduardo Sanches, Engenheiro Carlos Grazia e Várzea Nova Construção de um conjunto profissionalizante, desportivo, cultural, social e de lazer.

Estrada Santa Tereza entre a Av. Ragueb Choffi e Ruas "5" e Circular pertencentes ao setor II-b, no conjunto habitacional Santa Etelvina. Pavimentação e alargamento

Terreno localizado na ferradura da Rua Igarapé Água Azul (em frente ao prédio nº 629) Construção de um centro cultural ou alternativamente praça de lazer com equipamentos para crianças.

Rua Naylor de Oliveira entre Rua Sara Kubistchek e Rua Moisés de Corena - bairro Castro Alves Pavimentação

Rua Artur Franco - Jardim Vilma Flor ao lado do Sítio Conceição Pavimentação

Terreno localizado na Av. Inácio Monteiro, altura do nº 6336 - Sítio Conceição

Construção de um posto de saúde

Área pública institucional a definir Implantação, em parceria com o Governo do Estado, do restaurante a preços populares denominado "BOM PRATO".

Área pública institucional a definir Implantação, em parceria com o Governo do Estado, do serviço de atendimento público denominado "POUPATEMPO".

Área pública institucional a definir Construção e implantação de biblioteca pública municipal.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente 13/12/06

Agnaldo Timóteo – Presidente

Francisco Macena

Paulo Teixeira

Ricardo Montoro - Relator

Toninho Paiva